Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 1816/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/14005/2017
PROTOCOLO	: 1827806
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO	: DIRETOR-PRESIDENTE
INTERESSADO	: JOÃO GUILHERME DOS SANTOS NOGUEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

As peças dos autos tratam do registro de Pensão por Morte concedido ao Sr. **João Guilherme dos Santos Nogueira**, beneficiário **da ex-servidora Gisyeli Arruda dos Santos**.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pelo registro do ato de concessão de pensão em apreço, conforme se observa na Análise n. 16604/2018 (peça n. 12, fls. 20-22) e no Parecer n. 23694/2018 (peça n. 13, fl. 23).

É o relatório.

DECISÃO

Analisando os autos, verifico que a concessão de Pensão por Morte foi realizada em consonância com as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante do MPC e decido pelo registro do ato de concessão de Pensão por Morte ao Sr. **João Guilherme dos Santos Nogueira**, beneficiário da ex-servidora Gisyeli Arruda dos Santos, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e art. 10, I, do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
Conselheiro relator

dak